

EMENDA N°. - CAS

(PLC 187 de 2008)

Altere-se o caput do artigo 6º, que passará a ter a seguinte redação:

“Art 6º A admissão à primeira série do Curso Técnico de Imobilização Ortopédica dependerá:
...”

JUSTIFICAÇÃO

Esta alteração atende à diretriz de que não seja criada escola técnica específica para a formação de Técnico de Imobilização Ortopédica, mas sim o oferecimento de Curso Técnico de Imobilização Ortopédica na rede de escolas do sistema público e privado

Sala da Comissão, em

Senador **FLÁVIO ARNS**